



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 69254

Global
Data de Emissão: 03/06/2024
Processo: 6021.2024/0027260-1

Identificação da Unidade

Órgão: 21.00 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade: 21.10 - Procuradoria Geral do Município
Endereço: Rua Maria Paula - 270 - - Bela Vista - São Paulo - SP - 01319000
Telefone: (11) 3396-1604
CNPJ: 46.392.072/0001-22

Identificação do Credor

Credor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: Rua Izabel a Redentora - 2356 - EDIF LOEWEN SALA 117 - Centro - São José dos Pinhais
- PR - 83005010
CNPJ / CPF: 07.797.967/0001-95
Telefone: (41) 3778-1830
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.622 -5 Conta Corrente - 000.000.464-2

Identificação da Dotação

Programática: 21.10.04.126.3011.2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação
Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 06 - Locação de Software
Item: 01 - Locação de Software
Histórico: ASSINATURA FERRAMENTA DE PESQUISA BANCO DE PREÇOS - PGM
Fundamentação Legal: 109 - Art. 74 - Inciso I - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 7 - Inexigibilidade
Valor: R\$ 11.580,00 Onze Mil e Quinhentos e Oitenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 100.216,37
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 12.000,00
Valor do Empenho: R\$ 11.580,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 88.636,37
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 420,00

Operação Anterior

Reserva : 21260/2024
Contratação : 16934/2024

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 365 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	11.580,00	Set	0,00	Dez	0,00

MAURO CAMILLO DE SOUZA
Contador - CRC/SP Nº 149.282/O-9
PGM - SAF/ DC

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D670549



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
21.10.04.126.3011.2.818.33904000.00		6021.2024/0027260-1	69254/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
PGM	Procuradoria Geral do Município		(11) 3396-1604

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	Contratação de uma assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, p/ acesso da ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública intitulada "BANCO DE PREÇOS", c/fornecimento de uma senha de acesso extra, por cortesia, em face de sua exclusividade na autoria e fornecimento, no âmbito nacional, do produto em referência, conforme PROPOSTA-VERSÃO PLUS n.º 10.116/2024 sob n.º 102061326;	11.580,0000000	11.580,00
			 MAURO CÂMILLO DE SOUZA Contador – CRC/SP Nº 149.282/O-9 PGM – SAF/ DC	R\$	11.580,00
DATA DE EMISSÃO					
03/06/2024					

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 21.10.04.126.3011.2.818.33904000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6021.2024/0027260-1	Nº DO EMPENHO 69254/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO PGM	NOME Procuradoria Geral do Município	TELEFONE (11) 3396-1604	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

PRAZO PARA LIBERAÇÃO DE ACESSO: Iniciar-se em 08/06/2024, ocasião em que se dará o término da validade da assinatura atual.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 08/06/2024.

DESTINATÁRIO DO ACESSO: Assinatura para a Divisão de Compras e Contratos da Supervisão de Administração e Finanças da Coord. Geral de Gestão e Mod. da Proc. Geral do Mun. de São Paulo, à Rua Maria Paula, nº 270, 7º andar. Bela Vista-SP, através de 2 acessos, um em cortesia, e acompanhamento p/fiscal do ajuste: Ronaldo Adriano T. Bulio; RF nº 733.073, ou seu Subst.º: Lucas Henrique de O. de Souza; RF nº 896.155, tel: 3396-1654.

CONDIÇÕES DE PAGTO: O pagto será p/ crédito em c/c especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, cf. DM nº 51197/2010; 30 dias após a data da liberação do primeiro acesso: 08/06/2024; atestada pelo fiscal do ajuste, c/ entrega da Nota Fiscal/Fatura, cf. Port. SF nº 170/20. Imp. e demais encargos inclusos;

PENALIDADES: 1- Descumprido o ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da LF nº 14133/21 e demais normas pertinentes, observando-se os procedimentos contidos nos art. 157 e seguintes desta Lei e na Seção XI - Das Infrações e Sanções Administrativas do DM nº 62100/22.

2- Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

2.1- 0,5% diários s/o vlr. do ajuste p/dia de atraso na liberação de acesso, até 10 dias, após o que será considerado inexecução parcial do ajuste (item 2.3)

2.2- Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, poderá a Contratante, a seu critério:

2.2.1- rescindir o ajuste, aplicando a sanção p/inex. total (item 2.4)

2.2.2- aguardar a liberação de acesso, c/aplicação adicional de 1% s/o vlr do ajuste p/dia, até o limite do subitem 2.4

2.3- 10% p/inex. parcial s/o vlr total do ajuste

2.4- 20% p/inex. total s/o vlr total do ajuste

2.5- 5% s/o vlr total do ajuste p/ descumprir qlqr cláusula contratual s/sanção específica, do qual não decorra prejuízo p/o ajuste como um todo, p/inex. parcial, e/ou o não atendimento de exigências definidas p/Fiscal

3- As multas aplicadas não poderão ter vlr inferior a 0,5% do vlr do ajuste, cf. o §3º do art. 156 da LF 14133/21 sendo que, após os cálculos pertinentes, este vlr prevalecerá, caso alcançado vlr menor

4- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, qdo. cabíveis

5- As multas serão descontadas, se possível, do pagto a que tiver direito ou pagas no prazo de até 5 dias úteis a contar de sua intimação. Se não quitadas, poderão ser cobradas judicialmente, se o caso, cf. §8º do art. 156 da LF 14133/21, s/prejuízo de sua inscrição no CADIN Municipal, nos termos da LM 14094/05 e DM 47096/06

DISPOSIÇÕES GERAIS: 1- Este ajuste, o recebtº de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a LF nº 14.133/2021, o DM 62.100/22 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao seu objeto

2- Integram este instrumento, para todos os efeitos legais, a proposta da CONTRATADA, naquilo que não conflitar c/este Anexo de NE

3- Nos termos do disposto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100/22, "para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

4- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do ajuste, em compatibilidade c/as obrigações assumidas, todas as condições exigidas p/a contratação.

5- Elegemos o foro da Faz. Públ. desta Comarca da Cap. de SP p/todo e qlqr procedto judicial vindo deste ajuste, c/expressa renúncia de qlqr outro, p/mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser

MAURO CAMILLO DE SOUZA

Contador – CRC/SP Nº 149.282/O-9

PGM – SAF/ DC

Usuário responsável pela Inclusão: D670549